



**DECRETO Nº 15, 18 de abril de 2013.**

*EMENTA: Decreta a nulidade das doações de imóveis públicos do Município de Chã Grande referente ao ano de 2012.*

O Prefeito do Município de Chã Grande/PE, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o disposto no art. 86, IV, da Lei Orgânica do Município de Chã Grande/PE,

**CONSIDERANDO** o princípio de autotutela da Administração Pública, exposto nas súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** que foram doados diversos bens públicos no ano de 2012 a particulares, em desconformidade com as normas legais pertinentes, especialmente o art. 7º, da Lei Orgânica do Município de Chã Grande/PE, o art. 1º, 365/1999, e o art. 17, *caput* e inciso I, alínea *a*, da Lei nº 8666/1993;

**CONSIDERANDO** o laudo de diligências do Departamento de Tributos, Arrecadação e Fiscalização do Município, atestando a inexistência de infraestrutura mínima (pavimentação, saneamento, energia elétrica e abastecimento) necessária à moradia digna naquela área;

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam invalidadas as doações dos bens públicos do Município de Chã Grande/PE, terrenos localizados no Bairro Beatriz Alves, no Loteamento Morada Nova, efetuadas no ano de 2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Chã Grande, 18 de abril de 2013.

  
DANIEL ALVES DE LIMA

Prefeito